



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por
Em

1abistines

11x3

13 / 03 / 2012

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação

Em *17 / 02 / 2012* PROJETO DE LEI Nº 07/2012.

[Signature]
- Presidente -

[Signature]
- Presidente -

Dispõe sobre a concessão de combustíveis para atividades de apoio e funcionamento do Gabinete do Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA SUBMETE À APRECIÇÃO DOS VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedida uma cota de combustíveis para atendimento às atividades de apoio e funcionamento do Gabinete do Vereador, que será distribuída por Gabinete, sob a administração da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência fará realizar procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

Art. 2º. O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. A forma do dispêndio, por Gabinete de Vereador, será regulamentada mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º. Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização de utilização da referida cota, inclusive os casos omissos que visem à melhor aplicação da cota de combustível.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 17 de fevereiro de 2012.

[Signature]
Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente

[Signature]
Jarbas Florentino de Carvalho
1º Secretário

[Signature]
Ézio Feitosa
2º Secretário